

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 52, de 2021, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

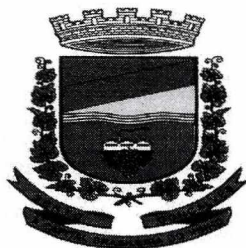
Bento Gonçalves, 07 de julho de 2021.

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 51.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 38.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319013 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319113 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

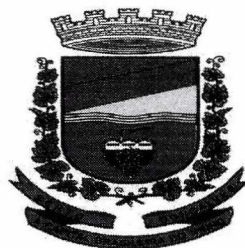
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0302.2301

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 51.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a contratação de visitantes através de processo seletivo simplificado, com a utilização de recurso de origem estadual recebido para o PIM - Programa Infância Melhor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e
vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal